

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**

CAMPUS RIO PARANAÍBA

SERVIÇO DE MATERIAL

ROD. MG 230, KM 08, CAIXA POSTAL 22, CEP: 38810-000 – RIO PARANAÍBA – MG

Fone: (34) 3855-9317 – E-mail: materialcrp@ufv.br**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239 / 2017****Processo nº:** 010030/ 2017**Data da entrega:** a partir da disponibilização do edital**Data de abertura para lances:** 04 de setembro de 2017**Horário:** 15h00 (nove) horas – Local: www.comprasgovernamentais.gov.br**UASG:** 154051

A Universidade Federal de Viçosa, CNPJ 25.944.455/0001-96, mediante o Pregoeiro, designado pelo Ato nº. 07/2017/PPO de 10/05/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 2002, nos Decretos nºs 5.450 de 2005, 3.722 de 2001 e 6.204 de 2007, da Lei Complementar nº 123 de 2006, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 1993, com suas posteriores alterações e pela IN/SLTI/MPOG nº 02 de 11 de Outubro de 2010 e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria. Deverão ser observadas todas as condições impostas pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90, no que couber.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Este Pregão tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO SISTEMA DE CROMATOGRAFIA DE FASE GASOSA ACOPLADO À ESPECTROMETRIA DE MASSAS**, conforme especificações constantes na Relação de Itens e no Termo de Referência (**Anexo I**).
- 1.1.1 Os serviços necessários para a manutenção preventiva deverão seguir as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no **Plano de Trabalho UFV de 2017, (PTRES) 108606**, mediante emissão de Nota de Empenho, no Elemento de Despesa: **339039 – Serviço de Terceiro**.
- 2.2 O valor máximo para esta contratação é de **R\$ 4.557,76(quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)**.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005), no site www.comprasnet.gov.br
- 3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.**
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade **exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Viçosa, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto nº 5.450/2005).

4 - DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente**, pessoas jurídicas enquadradas como **Mi-croempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**:
- 4.1.1 Que estiverem previamente credenciadas no site www.comprasnet.gov.br.
- 4.1.2 Que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 4.1.3 Que atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.2 **Não poderão participar deste Pregão empresa:**
- 4.2.1 Que esteja suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a UFV, durando o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.2 Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.2.3 Que esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.4 Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.5 Estrangeira que não funcione no País;
- 4.2.6 Que não seja do ramo de atividade do objeto ora licitado – será realizada consulta “on-line” no SICAF, caso necessário;
- 4.2.7 Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.8 Possuam em seu quadro funcional servidor ou dirigente da Universidade Federal de Viçosa.
- 4.3 **O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:**
- 4.3.1 Que está ciente e concorda com as condições deste edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação aqui previstos;
- 4.3.2 A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º,

do art. 32 da Lei 8666/93;

- 4.3.3 Que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
- 4.3.4 Que a proposta foi elaborada de **forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.

4.4 As declarações somente serão visualizadas pelo pregoeiro na Fase de Habilitação.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos valores unitários e totais para cada item cotado, contendo marca e modelo do produto, **a partir da disponibilização do edital no comprasnet**, até o horário de abertura do pregão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005).
- 5.1.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.2 Valor unitário e total do item;
- 5.1.3 Marca;
- 5.1.4 Fabricante;
- 5.1.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o seu modelo, e sua garantia, quando for o caso;
- 5.1.6 **AO CADASTRAR A PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, INCLUIR DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO E O SEU PREÇO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO (ARTS. 21 E 22, §2º, DEC. 5.450/2005).**
- 5.1.6.1 A referida descrição detalhada deverá conter, obrigatoriamente, as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência anexo ao edital, sob pena de desclassificação ou recusa da proposta incompleta, ainda que esta tenha sido copiada do comprasnet ("Relação de Itens") em vez do edital e anexos.
- 5.2 A proposta de preços do objeto licitado, item por item, será a que for colocada no sistema e, após a etapa de lances, o pregoeiro deverá imprimir e anexar ao processo.
- 5.3 Até a data e horário estipulado para o início da sessão pública de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da abertura deste Pregão.
- 5.5 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas, de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- 5.6 Não serão admitidos reajustes de preço, tendo em vista o Art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

6 - DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 A partir das 09:00 horas (horário de Brasília) e em conformidade com o subitem 5.1 Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, que serão analisadas e classificadas pelo pregoeiro, passando-se para **a etapa de lances**, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U de 01 de junho de 2005.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (§ 3º do art. 24, Decreto 5.450/2005).
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de **ENCERRAMENTO ALEATÓRIO**, emitido pelo sistema aos licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida proposta melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo ser acompanhado pelas demais licitantes.
- 7.9 Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro dará início ao encerramento da etapa de lances, anunciando, posteriormente, o licitante vencedor.
- 7.10 **Imediatamente após o encerramento da etapa de lances o pregoeiro retirará a proposta do licitante no sistema e anexará no processo.**
- 7.11 **IMPORTANTE: O VALOR UNITÁRIO poderá ter no MÁXIMO TRÊS CASAS DECIMAIS, desde que o VALOR TOTAL não ultrapasse DUAS CASAS DECIMAIS, estando o pregoeiro autorizado a fazer arredondamento a menor.**

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto à compatibilidade do preço em relação ao

estimado para a contratação, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

- 8.2 Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço** para o item cotado.
- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências, condições e/ou especificações estabelecidas neste edital.
- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.
- 8.6 No julgamento da habilitação e propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade para fins de habilitação e classificação.
- 8.7 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o(s) proponente(s) para que seja obtido o menor preço, conforme inciso XVII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17/07/2002.
- 8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.8.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.8.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.9 O pregoeiro poderá solicitar o envio, através de funcionalidade disponível no sistema, da proposta final do licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (chat) e deverá:
 - 8.9.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 8.9.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 8.9.3 A proposta final deverá conter todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência. A proposta será impressa e inserida nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à

subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

- 8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 SICAF;
 - 9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.2 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
- 9.2.1 Habilitação Jurídica:
 - 9.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresário individual;
 - 9.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados;
 - 9.2.1.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 9.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 9.2.2 Regularidade Fiscal:
 - 9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 9.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
 - 9.2.2.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - 9.2.2.4 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

- 9.2.2.5 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar 123/2006).
- 9.2.2.6 A comprovação do tópico anterior poderá ser suprida, durante a sessão do pregão, no caso em que o pregoeiro puder comprovar tal situação em sítio oficial de qualquer esfera de governo, imprimir e juntar a declaração aos autos do processo.
- 9.2.2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, desde que não haja urgência na contratação ou prazo insuficiente para emissão do empenho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.2.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº5450/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efeito de contratação (emissão de empenho) ou revogar a licitação.
- 9.3 O pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos subitens 9.1.1 e 9.1.2, relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, respectivamente, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, §3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.
- 9.3.1 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, da Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG – localizados nas Unidades da Federação até o 3º dia útil que anteceder a data da abertura das propostas.
- 9.3.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 9.3.3 **Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado, via “chat”, a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que correrá apenas durante dias úteis, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.**
- 9.3.3.1 Ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, §1º da LC 123, de 2006 e de acordo com o inciso III do art. 43 da IN SLTI/MPOG Nº 2 de outubro de 2010.**
- 9.4 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação do licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 9.5 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 9.6 Havendo irregularidade no cadastramento do SICAF, e não sendo apresentada pelo licitante já cadastrado documentação atualizada e regularizada, o licitante será inabilitado.
- 9.7 Aceito o lance de menor valor e verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o

pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

- 9.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 9.9 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos sujeitará o licitante às sanções previstas nos subitens 15.1 e 15.1.18 deste Edital

9.10 Qualificação Técnica:

- 9.10.1 A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PELO MENOS UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO QUE A LICITANTE TENHA PRESTADO OU QUE ESTEJA PRESTANDO, SATISFATORIAMENTE, SERVIÇOS COMPATÍVEIS E PERTINENTES COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO;**

10 - DOS RECURSOS

- 10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 10.2 Demonstrada a intenção prevista no item anterior, o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, por meio eletrônico (art. 26 do Decreto nº 5450/2005).
- 10.3 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3(três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, por meio eletrônico (art. 26 do Decreto nº 5450/2005).
- 10.4 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 10.5 O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 10.6 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.7 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão na Diretoria de Material da UFV, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 10.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Rodovia MG 230, Km 08, SERVIÇO DE MATERIAIS, Campus de Rio Paranaíba – CEP. 38810-000 – Rio Paranaíba – MG – Fone (34) 3855-9317 – e-mail: materialcrp@ufv.br.
- 10.9 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 11.1.1 O pregoeiro poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição ou outra área especializada da UFV, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da adjudicação do certame.
- 11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 - DO CONTRATO

- 12.1 Em substituição ao termo de contrato, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8666/93, será emitida **Nota de Empenho** a favor do adjudicado, após a publicação do resultado da licitação e depois de transcorrido prazo sem interposição de recurso.
- 12.2 **Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para retirada/recebimento do empenho no prazo de até 10 (dez) dias úteis.**
- 12.3 **Alternativamente ao recebimento ou à retirada da nota de empenho, a UFV poderá encaminhá-la para aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, com aviso de recebimento (AR), para que seja aceito no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da sua data de recebimento.**
- 12.4 O fornecedor deverá disponibilizar os seguintes dados para a emissão do empenho: endereço, telefone/Fax, e-mail, nome do banco, da agência, número da conta-corrente e nome da praça de pagamento, caso não tenha cadastro de fornecedor com a UFV.
- 12.4.1 **O endereço eletrônico (e-mail) fornecido, deve possuir tecnologia de aviso de recebimento, sob pena de considerar-se a licitante notificada para todos os efeitos jurídicos.**
- 12.5 Caso o licitante vencedor se recuse a retirar/receber o empenho no prazo acima estabelecido, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.
- 12.6 A UFV poderá, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8666/93, unilateralmente, aumentar ou reduzir a(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) em até 25% do valor inicial, ou, após acordo celebrado entre as partes, fazer supressões nas quantidades em percentual excedente aos 25% do valor inicial.

13 – DA EXECUÇÃO

- 13.1 **O serviço será executado no *Campus* da Universidade Federal de Viçosa, situado à Rodovia BR-354, km 310 (a 1300m), na cidade de Rio Paranaíba – MG.**
- 13.1.1 O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, contados da data da emissão da **ORDEM DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**.
- 13.1.2 O serviço deverá ser totalmente entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de início da execução.
- 13.1.3 Para melhor compreensão dos serviços e elaboração das propostas, os licitantes interessados poderão realizar uma visita técnica FACULTATIVA às dependências do *Campus* Rio Paranaíba, da Universidade Federal de Viçosa, no seguinte endereço: Rodovia BR-354, km 310 (a 1300m), na cidade de Rio Paranaíba – MG, podendo ser agendado pelo telefone (34) 3855-9010, com a química Sra. Roberta Gomes Prado.
- 13.2 **A garantia dos serviços realizados será de 3 (três) meses e o prazo para que a CONTRATADA solucione qualquer problema referente ao item objeto deste certame será de 8 (oito) dias após a solicitação da CONTRATANTE.**
- 13.2 O serviço deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos. A execução fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração.
- 13.3 O serviço deverá ser executado dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de execução do mesmo no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou

caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pela UFV.

- 13.4 A servidora responsável pelas informações a respeito deste Edital e seu anexo ou para agendamento de visita técnica, será a Sra. Roberta Gomes Prado, lotada no Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas, a qual estará à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, que se fizerem necessários, através do telefone: (34) 3855-9010; no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 (horário comercial), de segunda à sexta-feira.
- 13.5 O recebimento do serviço dar-se-á por intermédio de representante designado pela UFV e será:
- 13.5.1 Provisório: na comunicação de entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.
- 13.5.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14 - PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a aferição do cumprimento da entrega do objeto contratado e da respectiva documentação fiscal, condicionada, ainda, à adimplência fiscal do contratado, verificada em relatório obtida por consulta direta ao SICAF.
- 14.1.1 Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para a UFV (Artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93 em conjunto com o § 1º do art. 3º da IN/SLTI/MPOG nº 02 de 11 de Outubro de de 2010);
- 14.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela UFV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
- $$I = \frac{TX}{100} \times \frac{VP}{365} \times N$$
- EM = I x N x VP, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 14.3 A data efetiva de pagamento é aquela em que se efetivar a entrega da Ordem Bancária ao agente financeiro da UFV, cumpridas as determinações da Inst. Normativa STN/04/2004.
- 14.4 Em cumprimento à Lei nº 10.833, de 29/12/2003 a UFV reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

- 14.5 A EMPRESA DEVERA APRESENTAR A NOTA FISCAL CONTENDO O MESMO CNPJ DO EMPENHO PARA EFEITO DE PAGAMENTO.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, a licitante que:
- 15.1.1 Se recusar a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.3;
 - 15.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 15.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 15.1.4 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 15.1.5 Não mantiver a proposta;
 - 15.1.6 Falhar ou fraudar na execução do avençado;
 - 15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.8 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 15.2 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a UFV poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à VENCEDORA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções prevista neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:
- 15.2.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do avençado, por dia de atraso de sua execução.
 - 15.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a Nota de Empenho.
 - 15.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação aqui pactuada, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.3 A sanção de advertência pode ser aplicada à VENCEDORA juntamente com a de multa.
- 15.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFV, a VENCEDORA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 15.2 e 15.3.
- 15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a União, o licitante será também descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail materialcrp@ufv.br (art. 19, Decreto 5.450/2005).

- 16.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail materialcrp@ufv.br (Art. 18, Decreto 5.450/2005).
- 16.2.1 Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório que implique modificação no edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.3 É conveniente a confirmação do recebimento do e-mail, através do telefone:(34)3855-9311.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 17.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 17.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 17.4 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 17.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.6 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.
- 17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante à execução do objeto.
- 17.8 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Viçosa.
- 17.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 15.2.2 do presente Edital, o lance é considerado proposta.
- 17.11 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto nº 5.450/2005).
- 17.12 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10520/02, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

17.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Relação de itens.

18 - DO FORO

18.1 O foro para dirimir questões contratuais oriundas da presente licitação, fica eleito o foro da Justiça Federal em Viçosa-MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

Viçosa, _____ de _____ de _____.

Pregoeiro (a)

Procuradoria Federal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239 / 2017**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 DA BASE LEGAL**

- 1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em observância ao estabelecido no inciso I, do artigo 9º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais instrumentos normativos que regulamentam as aquisições e contratações no âmbito da administração pública federal.

2 DO OBJETIVO

- 2.1 Este Termo de Referência tem como objetivo prover recursos para realização de serviços não continuados para manutenção no equipamento de cromatografia gasosa acoplado à espectrometria de massas da UFV – *Campus* Rio Paranaíba.

3 DO OBJETO

- 3.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços não continuados, de manutenção preventiva no sistema de cromatografia de fase gasosa (patrimônio 155695) acoplado à espectrometria de massas (patrimônio 162901) da marca Shimadzu, modelo GCMS-QP2010 plus.

4 DA JUSTIFICATIVA

- 4.1 No ano de 2008, a Universidade Federal de Viçosa, *Campus* Rio Paranaíba, adquiriu um cromatógrafo de fase gasosa acoplado a espectrometria de massas (GC-MS) da marca Shimadzu, modelo GCMS-QP2010 plus, o mesmo foi instalado no Laboratório

O equipamento foi instalado no ano de 2012, sendo utilizado principalmente para pesquisas dos Institutos de Ciências Agrárias e Exatas. O mesmo também é utilizado em algumas aulas práticas, além de trabalhos de conclusão de curso.

O objetivo desta contratação deve-se à necessidade de manutenção preventiva e pequenos reparos no equipamento.

Assim, o serviço técnico especializado ora requisitado, além de viabilizar a recuperação e preservação do patrimônio público, faz-se necessário para favorecer o pleno funcionamento deste equipamento e assim proporcionar o cumprimento das finalidades institucionais da UFV – *Campus* Rio Paranaíba.

5 DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1 Os serviços a serem executados são os seguintes:
- 5.1.1 Troca dos filamentos;
 - 5.1.2 Limpeza interna e externa dos módulos;
 - 5.1.3 Lubrificação mecânica das partes móveis;
 - 5.1.4 Limpeza do liner no injetor e troca da lã de quartzo;

- 5.1.5 Troca do óleo da bomba de vácuo e do oring de vedação no injetor;
- 5.1.6 Limpeza e polimento da fonte de íons no espectrômetro;
- 5.1.7 Manutenção preventiva.

5.2 DA EQUIPE TÉCNICA

- 5.2.1 Todos os profissionais necessários aos serviços de manutenção preventiva especificado no item 5.1 deste Termo, a partir do equipamento da marca Shimadzu, modelo GCMS-QP2010 plus da CONTRATANTE, será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, que deverá fornecer equipe técnica suficiente para atender às necessidades da CONTRATANTE.
- 5.2.2 Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATANTE apresentará o responsável da CONTRATADA à chefia dos locais onde os mesmos serão executados.
- 5.2.3 A CONTRATADA deverá apresentar às chefias dos órgãos envolvidos a relação do pessoal que permanecerá nas dependências do campus onde serão executados os serviços.
- 5.2.4 Todos os funcionários da CONTRATADA deverão portar identificação quando da execução dos serviços.
- 5.2.5 Todos os funcionários da CONTRATADA deverão usar equipamento de segurança.
- 5.2.6 A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a substituição de qualquer profissional desde que verificada incompetência na execução das tarefas a seu cargo ou no caso do profissional apresentar hábitos de conduta inadequados ao bom andamento dos trabalhos;
- 5.2.7 A substituição de qualquer profissional deverá ser processada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação, por escrito, pela CONTRATANTE.

5.3 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.3.1 Todos os serviços deverão ser realizados com o máximo de esmero e ótimo acabamento, utilizando-se de materiais e acessórios de primeira linha, novos, não sendo aceitos componentes improvisados ou usados.
- 5.3.2 A proposta comercial deverá ser encaminhada com discriminação detalhada dos valores que a compõe, para exame de exequibilidade por parte da CONTRATANTE.
- 5.3.3 Qualquer dano ao equipamento deverá ser reparado imediatamente;
- 5.3.4 Qualquer dano causado pela CONTRATADA ou seus prepostos, seja por imperícia, acidente ou negligência, deverá ser reparado de imediato. Sem a execução do reparo, as faturas pendentes não serão pagas.
- 5.3.5 Para melhor compreensão dos serviços e elaboração das propostas, os licitantes interessados poderão realizar uma visita técnica FACULTATIVA às dependências do *Campus* Rio Paranaíba, da Universidade Federal de Viçosa, no seguinte endereço: Rodovia BR-354, km 310 (a 1300m), na cidade de Rio Paranaíba – MG, podendo ser agendado pelo telefone (34) 3855-9010, com a química Sra. Roberta Gomes Prado.
- 5.3.6 A garantia dos serviços realizados será de 3 (três) meses e o prazo para que a CONTRATADA solucione qualquer problema referente ao item objeto deste certame será de 8 (oito) dias após a solicitação da CONTRATANTE.

6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A licitante/contratada deverá apresentar:

6.1.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou que esteja prestando, satisfatoriamente, serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

7 CONDIÇÕES GERAIS DE GARANTIA

7.1 A garantia dos serviços realizados será de (3) três meses e o prazo para que a CONTRATADA solucione qualquer problema referente a este item é de 8 (dias) após solicitação da CONTRATANTE.

8 DA ESTIMATIVA DA DESPESA

8.1 O valor máximo admitido para esta prestação de serviços é de **R\$ 4.557,76 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos)**.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta contratação estão consignados no Plano de Trabalho UFV de 2017 (PTRES) 108606, mediante emissão de Nota de Empenho, no Elemento de Despesa: 339039 - Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

10 LOCAL E DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O serviço deverá ser executado na Universidade Federal de Viçosa – Campus Rio Paranaíba, Rodovia BR-354, km 310 (a 1300m), na cidade de Rio Paranaíba-MG.

10.2 O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da nota de empenho.

10.3 O serviço deverá ser totalmente entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de início da execução.

11 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O recebimento e aceitação dos serviços prestados obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 4.320/64, demais legislações pertinentes, as normas e condições previstas no edital e no contrato firmado entre as partes, ou no instrumento que o substituir, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

11.2 O horário para execução dos serviços deverá ser de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 (horário comercial) e ser agendado com a Sra. Roberta Gomes Prado, e-mail: robertaprado@ufv.br com antecedência mínima de 5(cinco) dias úteis.

12 DEVERES DA CONTRATANTE

12.1 A contratante se obriga a cumprir as normas e condições contidas neste Termo, sem prejuízo às demais condições contidas na legislação pertinente, no edital do certame e no contrato firmado entre as partes ou instrumento que o substituir, em conformidade ao art. 62, da Lei nº 8.666/93.

13 DEVERES DA CONTRATADA

- 13.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo a execução da sua proposta, responsabilizando por todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto e, ainda, cumprir a legislação pertinente ao objeto deste Termo.
- 13.2 Trazer todo material para a execução dos serviços;
- 13.3 Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- 13.4 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão de obra utilizada na execução do objetivo licitado;
- 13.5 Responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente à CONTRATANTE e a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.
- 13.6 Apresentar atestado de capacidade técnica para execução do serviço.

14 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 13.1 O Controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as exigências do edital, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela contratada para o cumprimento da boa e regular execução dos serviços.
- 13.2 O acompanhamento e controle da execução desse Termo ficará a cargo da servidora Sra. Roberta Gomes Prado, responsável por este Termo.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 A contratada que deixar de entregar documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo às demais sanções cabíveis.

16 AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

- 16.1 O recebimento definitivo do serviço será feito mediante avaliação da servidora Sra. Roberta Gomes Prado, responsável por este Termo.
- 16.2 Serão impugnados pela CONTRATANTE todos os trabalhos que não satisfizerem plenamente as condições contratuais.

17 PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a aferição do cumprimento da entrega do objeto contratado e da respectiva documentação fiscal, condicionada, ainda, à adimplência fiscal do contratado, verificada em relatório obtida por consulta direta ao SICAF.

18 DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

- 18.1 A servidora responsável pelas informações a respeito deste termo ou para agendamento de visita técnica, será a Sra. Roberta Gomes Prado, lotada no Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas,

010030/2017	

a qual estará à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, que se fizerem necessários, através do telefone: (34) 3855-9010; no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 (horário comercial), de segunda à sexta-feira.

Rio Paranaíba – MG, 09 de agosto de 2017

Roberta Gomes Prado
Química ICET/CRP/UFV